

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de doação, por esta e na melhor forma de direito, com fundamento no artigo 538 do Código Civil Brasileiro, a **Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FMUSP** entidade autárquica estadual, sediada na Avenida Doutor Arnaldo, nº 455, no bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01246-903, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 63.025.530/0018-52, através da **DISCIPLINA DE TELEMEDICINA (DTM) DA FMUSP**, representada pelo **Prof. Dr. Chao Lung Wen**, brasileiro naturalizado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.712.483-8 e inscrito no CPF sob nº 045.699.838-12, com endereço profissional na Avenida Dr. Arnaldo, nº 455, Sala 2103, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, doravante designado **DOADORA** e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, representada neste ato por seu _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito CPF sob nº _____, doravante denominado **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando:

- I. que Disciplina de Telemedicina é uma disciplina do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da USP e possui infra-estrutura e equipe profissional para avaliar e homologar recursos tecnológicos para aplicação em telemedicina;
- II. que entre os objetivos da Disciplina de Telemedicina estão o desenvolvimento de soluções nas áreas de teleassistência, teleducação e integração multicêntrica, e difusão para outras instituições do país;

- III. que a Disciplina de Telemedicina desenvolve ações cooperadas com órgãos governamentais, instituições de pesquisa e educacional, e empresas tecnológicas;
- IV. que a Disciplina de Telemedicina desenvolve ações de responsabilidade social e estímulo cultural em saúde, por meio do Projeto Jovem Doutor, Projeto Homem Virtual e Ambientes Interativos de Aprendizagem (AI-A);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a doação do Kit da Série Juventude 1 do Projeto Homem Virtual e a Licença de Uso das seqüências temáticas de vídeos produzidos a partir do Projeto Homem Virtual (vídeo por computação gráfica 3D).

Parágrafo Único: A doação concedida é de 01 (um) Kit da Série Juventude 1 do Projeto Homem Virtual, que contém 10 (dez) vídeos narrados e legendados e seus respectivos infográficos em forma de cartazes sobre os temas: álcool, drogas, tabagismo, conheça seu corpo, visão, audição, fonação, locomoção, coluna e pele.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO

O Kit da Série Juventude 1 do Homem Virtual concedido à **DONATÁRIA**, proveniente deste termo, será destinado à educação e difusão cultural nas escolas públicas e suas comunidades.

Parágrafo Primeiro: Em consonância com o que rege o artigo 553 do Código Civil Brasileiro, fica determinado que a doação descrita na Cláusula Primeira deverá ser utilizada pela **DONATÁRIA**, única e exclusivamente, para o fim determinado na

Cláusula Segunda deste instrumento, sob pena de nulidade do ato e revogação, de pleno direito, da presente doação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: A escola pública que receber o kit deverá disponibilizar o material em uma sala com aparelho de televisão e aparelho de DVD player, para que os estudantes tenham acesso e façam ampla divulgação na escola e na comunidade.

Parágrafo Terceiro: A escola pública se compromete, ainda, a encaminhar à **DOADORA**, até o último dia útil do mês de cada semestre um relatório contendo pesquisa de aceitação do material cultural pela comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

A **DONATÁRIA**, neste ato, declara que aceita a doação, bem como a responsabilidade educacional a ela vinculada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O material contido do kit da Série Juventude 1 do Projeto Homem Virtual, objeto desta doação, não pode ser, em hipótese alguma, doado ou vendido pela **DONATÁRIA** a terceiros. É LICENCIADO para uso em acordo com a legislação brasileira. Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem o consentimento prévio, expresso, específico e autorizado da **DOADORA**;
- II. Qualquer cópia do vídeo 3D, objeto deste contrato, será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência, será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se a **DONATÁRIA** às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

- III. Em hipótese alguma é permitida a **DONATÁRIA**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados: a) copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus tutoriais ou quaisquer informações relativas ao mesmo. b) modificar as características do software, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **DOADORA**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **DONATÁRIA**, que deva ser efetuada no sistema, só poderá ser operada pela **DOADORA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- IV. Os nomes, marcas e logotipos da **DOADORA** ou de terceiros, existentes nas embalagens, manuais e no software a que se refere este instrumento, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com prévia anuência da **DOADORA**;
- V. A **DONATÁRIA** possui licença, não exclusiva, para a utilização do material, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a **DOADORA** que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contidas no presente termo.
- I. O presente instrumento é firmado em caráter definitivo e irrevogável e as partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir o que foi ajustado, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo;

- II. A celebração do presente instrumento, não viola quaisquer disposições de qualquer contrato do qual a **DOADORA** e/ou **DONATÁRIA** sejam partes, nem tampouco infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento dos quais as partes estejam sujeitas;
- III. As partes declaram que concordam plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, dando a doação como boa, firme e valiosa;
- IV. Não se estabelece entre as partes, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária;
- V. O presente acordo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para esclarecer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, _____ de 2011

Disciplina de Telemedicina (DTM) da Faculdade de Medicina da USP (FMUSP)

Prof. Dr. Chao Lung Wen
Chefe de Disciplina de Telemedicina

(nome da Instituição)
Cargo do responsável

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: